



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 28, DE 31 DE MAIO DE 2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 325ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2016, considerando o que consta do processo nº 23083.000504/2016-28;

RESOLVE:

homologar o ato *ad referendum* que aprovou o Edital de Seleção Pública para Concessão de Auxílios para o Incentivo à Permanência aos discentes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ.

EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-presidente no exercício da Presidência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - DIMAE

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA O INCENTIVO
À PERMANÊNCIA AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA
UFRRJ**

EDITAL N.º 02/2016 - PROAES/DIMAE/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio, matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ a participarem do processo de seleção para a concessão de auxílios financeiros, auxílios não pecuniários à alimentação para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

O presente Edital prevê a **renovação dos auxílios financeiros e não pecuniários à alimentação já concedidos em 2015 e as inscrições para novos candidatos** que cursarão o 1º e o 2º período de 2016. Os recursos para custeio dos auxílios financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

Os auxílios financeiros serão distribuídos de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros previstos para o presente Edital.

1. DOS FINS

O presente edital é parte integrante da Política de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ que tem como finalidade o desenvolvimento mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do PNAES que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção, jubramento e evasão.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Edital tem como objetivo identificar e selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais, com renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente ao lançamento deste Edital.
- 2.2. No ato da inscrição o discente deverá fazer a opção do auxílio desejado, ficando ciente, de que a sua concessão se dará em função da classificação obtida após análise socioeconômica e da verificação da distância de sua moradia, quando se tratar da concessão do Auxílio Financeiro à Moradia.

3. Dos auxílios

Auxílio financeiro à moradia	Destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais nos três câmpus da UFRRJ, para suprir o custeio parcial das despesas com habitação (república, pensionato e outros). Este auxílio será concedido de acordo com a classificação obtida após a realização da análise socioeconômica e da verificação da distância de sua moradia de origem, exceto aos discentes que forem contemplados ou que são moradores regulares nos alojamentos universitários.
Auxílio não pecuniário à Alimentação	Concessão de alimentação inteiramente gratuita para os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais dos câmpus de Seropédica e Nova Iguaçu. A concessão deste auxílio ocorrerá somente durante o período letivo.
Auxílio financeiro à alimentação	Destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais no campus de Três Rios, onde a instituição não possui Restaurante Universitário.
Auxílio transporte	Destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais nos três câmpus da UFRRJ, para suprir o custeio parcial das despesas de deslocamento da residência ou do trabalho até a UFRRJ. Este auxílio será concedido de acordo com a classificação obtida após a realização da análise socioeconômica e da verificação da distância de sua moradia de origem, exceto aos discentes que forem contemplados ou que são moradores regulares nos alojamentos universitários.
Auxílio didático-pedagógico	Destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais nos três câmpus da UFRRJ. Em Seropédica terão prioridade aos discentes que são moradores regulares nos Alojamentos Universitários que recebem apenas o auxílio não pecuniário à alimentação.

3.1. Da distribuição dos auxílios nos diferentes câmpus

Modalidade	Campus	Nº de Vagas	Parcelas	Valor	Período
Auxílio à Moradia (640 Auxílios)	Seropédica	330	6 (1ºS /2016) + 6 (2ºS /2016)	R\$ 250,00	Abril/ 2016 a Março / 2017
	Nova Iguaçu	280			
	Três Rios	80			
Auxílio ao Transporte (640 Auxílios)	Seropédica	330	4 (1ºS /2016) + 5 (2ºS /2016)	R\$ 250,00	Abril a Dezembro/ 2016
	Nova Iguaçu	280			
	Três Rios	80			
Auxílio não Pecuniário à Alimentação (1300 Auxílios)	Seropédica	1200	Gratuidade nas refeições		Abril a Dezembro/ 2016
	Nova Iguaçu	320			
Auxílio Pecuniário à Alimentação	Três Rios	180	4 (1ºS /2016) + 5 (2ºS /2016)	R\$ 250,00	Abril a Dezembro/ 2016
Auxílio Didático-Pedagógico (670 Auxílios)	Seropédica	330	1 (única)	R\$ 200,00	Abril / 2016
	Nova Iguaçu	280			
	Três Rios	150			

3.2. Do auxílio moradia

- 3.2.1. Será destinado preferencialmente aos discentes que declaram no formulário de inscrição residir em república, pensionato ou que precisam pagar aluguel e será concedido de acordo com a classificação pela renda per capita obtida após a realização da análise socioeconômica, podendo após classificação ser gerada lista de espera.
- 3.2.2. A DIMAE poderá solicitar posteriormente comprovante de pagamento de aluguel em nome do discente.

3.3. Do auxílio Transporte

- 3.3.1. Será destinado preferencialmente aos discentes que declaram no formulário de inscrição residir com a família e será concedido de acordo com a classificação pela renda *per capita obtida* após a realização da análise socioeconômica, podendo após classificação ser gerada lista de espera.

3.4. Do auxílio alimentação

- 3.4.1. Será destinado a todos aos discentes que solicitarem no formulário de inscrição e será concedido de acordo com a classificação pela renda *per capita* obtida após a realização da análise socioeconômica, podendo após classificação ser gerada lista de espera.

3.5. Do Auxílio didático-pedagógico

- 3.5.1. Será destinado a todos aos discentes que solicitarem no formulário de inscrição e será concedido de acordo com a classificação pela *renda per capita* obtida após a realização da análise socioeconômica até atingir o número de vagas oferecidas, e não será gerada lista de espera.

3.6. Dos critérios de desempate na classificação

- 3.6.1. Serão considerados como critérios de desempate entre candidatos às vagas dos auxílios concedidos neste edital: i) a distância de moradia do seu grupo familiar em relação ao campus em que estiver matriculado; ii) o número de pessoas que compõe o grupo familiar.
- 3.6.2. Os critérios de desempate serão aplicados após classificação da menor para maior renda *per capita*.

3.7. Dos critérios para o acúmulo dos auxílios concedidos neste edital

- 3.7.1. O acúmulo dos auxílios financeiros oferecidos no âmbito deste edital poderá ocorrer se houver disponibilidade de vagas, no respectivo campus, após a realização da classificação dos candidatos a partir da menor para a maior renda *per capita*, considerando-se os seguintes critérios:

A. O(a) Candidato(a) cuja renda *per capita* familiar apurada ficou entre 0 a $\frac{1}{4}$ do Salário Mínimo **podrá** receber até três modalidades;

B. O(a) Candidato(a) cuja renda *per capita* familiar apurada ficou entre $\frac{1}{4}$ a

$\frac{3}{4}$ do Salário Mínimo **poderá** receber até duas modalidades;

C. O(a) Candidato(a) cuja renda *per capita* familiar apurada ficou acima de $\frac{3}{4}$ Salário Mínimo **poderá** receber uma modalidade.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Cronograma do processo seletivo

Cronograma	Período
Publicação do Edital	02/02/2016
Abertura de Inscrição e de Renovação	18 a 26/02/2016
Envio da documentação pelos correios	18 a 26/02/2016
Entrega da documentação presencial nos Setores	22 a 26/02/2016
Avaliação socioeconômica	23/02 a 23/03/2016
Resultado preliminar das inscrições	13/04/2016
Solicitação de recursos e devolução da documentação dos indeferidos	14 e 15/04/2016
Resultado definitivo pós-julgamento de recursos	27/04/2016
Assinatura do termo de compromisso pelos contemplados – Calendário por letra a ser lançado em cada campus	02 a 13/05/2016
Envio da folha de pagamento ao Setor Financeiro	20/05/2016
Incineração da documentação dos indeferidos que não retiraram a documentação no prazo estipulado no cronograma	30/06/2016

4.2. Das etapas

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- I. Inscrição *online*, com opção das modalidades dos auxílios pretendidos;
- II. Renovação *online* dos auxílios financeiros e alimentação não pecuniária;
- III. Envio do formulário impresso e da documentação exigida dentro do prazo e conforme estabelecido neste Edital;
- IV. Análise da documentação enviada pelos discentes inscritos;
- V. Estudo social, de acordo com as análises apresentadas, pelas assistentes sociais da PROAES.

Observação: As etapas 'I', 'II', 'III' e 'IV' têm caráter eliminatório, sendo necessário, portanto, seu cumprimento na íntegra.

4.3. Da inscrição *online* para os novos candidatos

- 4.3.1. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o discente que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- i. Estar matriculado no mínimo em **3 (três) disciplinas presenciais** no período de vigência dos auxílios oferecidos nos câmpus da Instituição;
 - ii. Comprovar que possui renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente ao lançamento deste Edital;
 - iii. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com as opções dos auxílios oferecidos;
 - iv. Ter postado ou entregue a documentação exigida no prazo e horário previstos neste Edital.
- 4.3.2.** A inscrição para o processo de seleção de novos bolsistas deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no site <http://r1.ufrj.br/sba/>, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 4.1. O formulário poderá ser acessado até às 14 horas do último dia de inscrição.
- 4.3.3.** A documentação exigida, conforme do Anexo 2 deverá ser postada por Sedex, ou carta registrada com Aviso de Recebimento "A.R.", para o campus no qual o discente estiver matriculado, impreterivelmente, até o último dia de inscrição. O endereço para postagem estará disponível na última página do formulário impresso.
- 4.3.4.** Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.
- 4.3.5.** O discente também poderá entregar a documentação pessoalmente no setor responsável em envelope lacrado no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 4.1, impreterivelmente, até o último dia de inscrição até às 15 horas, neste caso deverá apresentar o recibo de entrega da documentação disponível na última página do formulário impresso. Não haverá conferência de documentos no ato da entrega.
- 4.3.6.** Os discentes que realizaram matrícula em 2016-1 por meio de cota de renda per capita, estão dispensados de apresentar nova documentação, bastando apenas efetuar a inscrição e entregar a documentação disposta no item 1 do anexo 2 deste edital.
- 4.3.7.** Os discentes que se inscreveram para o edital seletivo para a concessão de vagas nos Alojamentos Universitários (Edital nº: 01/2016 PROAES/DIRE/SERE) estão dispensados de apresentar nova documentação, bastando apenas efetuar a inscrição e entregar a documentação disposta no item 2 do anexo 2 deste edital e justificar no item nº 11 do formulário de inscrição, que a documentação foi entregue no ato da inscrição para os alojamentos.
- 4.3.8.** Terão prioridade na concessão dos auxílios os estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação na UFRRJ

4.4. Da renovação *online* dos auxílios financeiros e dos auxílios não pecuniários à alimentação

- 4.4.1.** A renovação dos **auxílios financeiros** para todos os câmpus e, também, dos **auxílios não pecuniários à alimentação** para o câmpus de Seropédica e de Nova Iguaçu para os discentes contemplados com o auxílio no ano de 2015 estará condicionada, cumulativamente, aos seguintes critérios:
- I. Estar matriculado no mínimo em **3 disciplinas presenciais** no período de

vigência do auxílio oferecidas nos câmpus da Instituição;

- II. Ter cursado, no mínimo, as três disciplinas para as quais se matriculou no segundo período de 2015;
- III. Não apresentar no seu histórico escolar, situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) no segundo período de 2015;
- IV. Ter sido aprovado (AP) em 67% das disciplinas em que esteve matriculado ou nos créditos solicitados no período de vigência dos auxílios no segundo período de 2015, com tolerância de 5%, conforme tabela de orientação no **Anexo 4**;
- V. Enquadrar-se nos critérios de renda per capita familiar, na forma prevista e definida neste Edital;
- VI. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online* com as opções dos auxílios oferecidos.

Observação 1 – O cálculo dos créditos previsto no item “IV” **não poderão ser** aplicados se houver situação de reprovação por falta (RF) ou abandono (AB)

Observação 2 – Os casos em que houver **exclusivamente** a situação de um abandono (AB) ou uma reprovação por falta (RF), que não conste reprovação por média (RM), serão avaliados pela DIMAE mediante Justificativa apresentada pelo discente.

- 4.4.2. A renovação dos auxílios não significa que o discente estará recebendo os mesmos auxílios recebidos no ano anterior. As vagas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade, o número de discentes inscritos, a análise socioeconômica e a verificação da distância de moradia do candidato.
- 4.4.3. O pedido de renovação ocorrerá através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no site <http://r1.ufrj.br/sba/>, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 4.1. O formulário poderá ser acessado até às 14 horas do último dia de inscrição.
- 4.4.4. O formulário impresso e assinado deverá ser postado por Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento “A.R.”, para o campus no qual o discente estiver matriculado, impreterivelmente, até o último dia de inscrição. O endereço para postagem estará disponível na última página do formulário impresso.
- 4.4.5. Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.
- 4.4.6. O discente também poderá entregar a documentação pessoalmente no setor responsável em envelope lacrado no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 4.1. impreterivelmente, até às 15:00 horas o último dia de inscrição, neste caso deverá apresentar o recibo de entrega da documentação disponível na última página do formulário impresso. Não haverá conferência de documentos no ato da entrega.
- 4.4.7. A documentação exigida para renovação está disposta no Anexo 3 e deverá ser apresentada no ato da assinatura do termo de compromisso.
- 4.4.8. O discente que recebeu o auxílio em 2015-1 e teve o auxílio cancelado em 2015-2, deverá solicitar renovação marcando a terceira opção do item 1 (DADOS ACADÊMICOS) do formulário online, devendo observar o item 4.4.4 e apresentar a documentação do anexo 3.

4.4.9. A DIMAE poderá solicitar toda a documentação disposta no anexo 2 para fins de renovação caso seja necessária nova avaliação.

4.5. Da Avaliação Socioeconômica

- I. Os documentos encaminhados pelos candidatos aos auxílios serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital, conforme metodologia disposta no Anexo 1.
- II. A avaliação dos documentos consiste na análise das informações declaradas pelos candidatos aos auxílios no formulário de inscrição.
- III. Somente será avaliada a documentação dos discentes que realizaram inscrição online, preencheram o formulário na forma impressa e postaram/entregaram a documentação no prazo/horário previstos neste Edital.
- IV. O candidato aos auxílios que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.
- VI. Não será aceita **inclusão de novos** documentos após a entrega do envelope.

4.5.1. A qualquer tempo, a DIMAE/PROAES poderá solicitar uma reavaliação socioeconômica do(a) discente contemplado(a) com os Auxílios previstos neste Edital, mediante a apresentação de nova documentação.

4.6. Do estudo social

As situações em que forem identificadas demandas específicas que requeiram atendimento social serão acompanhadas através de estudo social realizado pelo corpo técnico da PROAES.

- I. O estudo social é um processo metodológico específico, cuja finalidade é conhecer determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais;
- II. A escolha dos instrumentais técnico-metodológicos que compõem o estudo social é de exclusiva competência das profissionais de Serviço Social, que para realizá-lo poderão utilizar: entrevista, visita domiciliar e/ou institucional, observação, documentação, dentre outros;
- III. Poderão ser emitidos os documentos: relatório social, parecer social e laudo social, enquanto instrumentos e resultado dos atendimentos, tendo como base os conhecimentos específicos do Serviço Social. Esses documentos serão elaborados se valendo do estudo social para responder aos quesitos formulados e à questão específica discutida.

5. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

5.1. Os auxílios (alimentação, transporte, moradia, didático-pedagógico) serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:

I – Por solicitação do próprio discente;

II - Quando o discente concluir o seu curso de graduação;

III - Quando o discente apresentar em seu histórico escolar situações de Abandono (AB) e/ou, Reprovação por Falta (RF) no período de vigência do auxílio;

IV – Quando o discente apresentar reprovação por Média (RM) acima de 33% nas disciplinas ou nos créditos solicitados, com tolerância de 5% no 1º período letivo de vigência do auxílio;

V – Quando o discente não tiver cursado no mínimo as 3 (três) disciplinas presenciais por semestre do período de vigência dos auxílios;

VI – Quando o discente efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula;

VII - Quando o discente abandonar ou desistir do curso;

VIII – Quando o discente tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;

IX – Quando o discente tiver participação em programa de mobilidade acadêmica;

X – Quando o discente efetuar transferência *intercampi*.

Observação 1 - Nos casos de transferência *intercampi*, os discentes beneficiários das modalidades de Auxílios, poderão continuar a receber os mesmos auxílios, após a análise feita pela DIMAE da necessidade e da disponibilidade de vaga no novo campus.

Observação 2 – O cálculo dos créditos previsto no item “IV” **não poderão ser** aplicados se houver situação de reprovação por falta (RF) ou abandono (AB)

Observação 3 – Os casos em que houver **exclusivamente** a situação de um (01) abandono (AB) ou uma (01) reprovação por falta (RF) com justificativa, serão avaliados pela DIMAE.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, nos Murais de cada Setor dos câmpus envolvidos (Seropédica, Três Rios e Nova Iguaçu) no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1**.

6.2. O Resultado definitivo após o julgamento de recursos será divulgado no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, nos Murais de cada Setor dos câmpus envolvidos (Seropédica, Três Rios e Nova Iguaçu) no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1**.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado do processo seletivo do presente Edital poderão fazê-lo em formulário padrão, mediante solicitação, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma do Edital no **item 4.1**.
- 7.2. Ao candidato que for indeferido por falta de documentação não caberá incluir novos documentos na fase de recurso (diferente dos quais já foram apresentados) fora do prazo de inscrição para fins de novo cálculo de renda *per capita*.
- 7.3. A interposição de documentos na fase de recursos somente será aceita se for para o esclarecimento das situações apresentadas, principalmente no caso em que seja necessário a retificação da documentação que já foi entregue pelo discente, em virtude de estar ilegível ou com a imprecisão de dados.
- 7.4. As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1.**, com os devidos esclarecimentos sobre o indeferimento;
- 7.5. Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico disponibilizado nos setores responsáveis, **referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos**;
- 7.6. Não será permitida a inclusão de novos documentos conforme o **item 4.5.**, do inciso "E" do presente Edital. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário, segundo consta no Artigo nº 176 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
- 7.7. O prazo para entrada de recurso está estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1**.

8. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos selecionados serão convocados pelo Setor de Bolsas e Auxílios ao Estudante (SEBAE) e nas Representações da PROAES em cada câmpus, para assinar o Termo de Compromisso de acordo com o calendário estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1** e será pela primeira letra do nome do estudante.

9. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor destinado à execução do presente Edital será de **R\$ 4.179.500,00 (Quatro milhões cento e setenta e nove mil e quinhentos reais)** oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2015) para o período letivo de 2016.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações.
- 10.2. A manutenção dos auxílios referentes ao 2º período letivo de 2016 estará condicionada à avaliação dos históricos do 1º período letivo, conforme critérios estabelecidos neste Edital, no **item 4.4.1.**, nos incisos 'I', 'II', 'III', 'IV' e 'V'.
- 10.3. A continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2017 estará condicionada à avaliação do histórico escolar realizada no início de cada período letivo, observando os critérios estabelecidos no presente Edital, dispostos no **item**

4.4.1., nos incisos 'I', 'II', 'III', 'IV' e 'V', referente ao último período de vigência dos auxílios.

- 10.4. A manutenção dos auxílios propostos neste Edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à continuidade do PNAES nos próximos anos e após nova apreciação do Conselho Universitário.
- 10.5. A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade durante todo o período regular da graduação presencial em que o discente estiver matriculado. O auxílio poderá ser renovado até dois semestres após o tempo regulamentar do curso de graduação do discente. Em caso de transferência de curso, serão considerados nesta previsão, os períodos do curso anterior.
- 10.6. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela PROAES ou pela Instância Superior.
- 10.7. A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pela Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES), de acordo com a ordem de classificação da lista de espera do último edital válido e o discente passará a receber o auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 10.8. Em caso de suspensão das aulas por um período superior a 30 dias o pagamento dos auxílios será suspenso, exceto no que se refere ao auxílio financeiro à moradia.
- 10.9. O Cronograma de Seleção poderá ser eventualmente modificado pela Equipe de Seleção da PROAES, em caso de alteração no calendário acadêmico.

Seropédica, 01 de fevereiro de 2016.

(a) Prof. Cesar Augusto Da Ros
Pró-reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) Profa. Ana Maria Dantas Soares
Reitora da UFRRJ

ANEXO 1

ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS

- A. A documentação exigida a ser apresentada para comprovação da renda familiar bruta mensal é referente ao candidato e seu grupo familiar composto “por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”, conforme previsto no Inciso III, Art. 2 da Portaria Normativa N. 18/2012 do Ministério da Educação.
- B. A avaliação socioeconômica é uma etapa eliminatória no processo de inscrição dos candidatos, sendo imprescindível a apresentação da documentação solicitada, para a sua realização. Esta seleção também será utilizada para análise no processo de Seleção Pública para a concessão de Auxílios de incentivo à Permanência aos discentes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes).
- C. O deferimento da inscrição dos candidatos está condicionado à renda familiar per capita, que deve ser inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital.
- D. A renda familiar per capita será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda familiar mensal bruta apresentada, pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar incluindo o candidato.
- E. Seguindo o disposto no Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Art. 3º, Inciso II, cabe à Instituição Federal de Ensino Superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados pelo Programa. Diante disto e com base no previsto na Portaria Normativa N. 18/2012 do Ministério da Educação, a Comissão de Seleção para melhor atuação e desenvolvimento do seu trabalho de análise, elenca em relação ao cálculo dos valores da renda familiar per capita que serão excluídos do cálculo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- F. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega pelos correios ou presencial da documentação com o Formulário de Inscrição (disponível em <http://r1.ufrj.br/sba/> e em anexo a este Edital – Anexo 2 e 3) impresso e preenchido, assim como o Formulário de composição familiar e situação socioeconômica (disponível no formulário online). Tais documentos são imprescindíveis para a realização da análise e avaliação socioeconômica.
- G. O candidato e todas as pessoas que ele declara como seu grupo familiar no Formulário de Inscrição deverão apresentar a documentação solicitada nesse Edital para fins de realização da avaliação socioeconômica. A falta dos documentos solicitados ou a inexatidão dos documentos apresentados poderão ocasionar o indeferimento da inscrição.

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ENTREGUE PARA FINS DE INSCRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1. CANDIDATOS QUE INGRESSARAM POR MEIO DE COTA POR RENDA PER CAPITA PELO EDITAL DO SISU 2016

- 1.1. Formulário de inscrição disponibilizado em <http://r1.ufrj.br/sba/>.
- 1.2. Cópia da declaração recebida no ato da matrícula;
- 1.3. Cópia do recibo de entrega da documentação no ato da matrícula;
- 1.4. Xérox de Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.**

2. CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM EM 2016-1 PARA OS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS

- 2.1. Formulário de inscrição disponibilizado em <http://r1.ufrj.br/sba/>.
- 2.2. Cópia do recibo de entrega da documentação no SERE ou cópia do recibo de postagem pelos correios;
- 2.3. Xérox de Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.**

3. DEMAIS CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS – EXCETO OS QUE SE ENQUADRAM NOS ITENS ACIMA.

3.1. Formulário de inscrição disponibilizado em <http://r1.ufrj.br/sba/>.

3.2. Xérox de Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.

3.3. Documentação de Identificação (Xérox simples):

- 3.3.1. Documento de Identificação do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- 3.3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- 3.3.3. Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

- 3.3.4. Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
- 3.3.5. Uma Foto recente.

3.4. Documentação Civil (Xérox simples):

- 2.4.1. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- 2.4.2. União estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, dos mesmos confirmando a união;
- 2.4.3. Separação não oficial, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, de um dos responsáveis confirmando a separação de corpos;
- 2.4.4. Falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.
- 2.4.5. Observação: Na falta de contato com um dos pais ou ambos apresentar declaração de não contato com o pai e/ou com a mãe com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o valor mensal da pensão alimentícia;
- 2.4.6. Discentes casados ou em união estável, apresentar xerox simples da certidão de casamento ou certidão de união estável.

2.5. Comprovação de situação de moradia do grupo familiar (Xérox simples):

- 2.5.1. comprovante de residência atualizado do candidato ou dos responsáveis (gás, luz, água e telefone fixo). Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar declaração original de moradia, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação domiciliar.

2.6. Documentação complementar referente ao discente e ao grupo familiar(Xérox simples):

- 2.6.1. comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, entre outros).

Observação: O valor recebido em programas sociais não será incluído na análise de renda.

2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada do grupo familiar: cópias autenticadas das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) –

identificar o nome em todas as páginas;

A autenticação (confere com o original) da Carteira de Trabalho e Previdência Social poderá ser feita acompanhada do documento original nos seguintes setores:

- No campus de Três Rios na sala de Protocolo de 18 a 26/02/2016;
- No campus de Nova Iguaçu na sala de Protocolo de 18 a 26/02/2016;
- No campus de Seropédica na de Protocolo (sala 8 do P1) de 18 a 26/02/2016

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração original e individual com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

2.8. Extrato atualizado do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS

2.9. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (Xérox simples): - IRPF referente ao ano base 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver para o candidato e TODOS demais componentes da família que enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício para maiores de 18 anos;

2.10. Não declarante do IRPF (Xérox simples): – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.11. Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança - xérox simples) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino ou declaração original, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA: Veja em que item sua família se enquadra

2.12. Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas) (Xérox simples):

- 2.12.1. Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital;

2.12.2. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

**2.13. Para os Trabalhadores do Mercado Formal (servidores públicos civis e militares)
(Xérox simples):**

2.13.1. Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital;

2.13.2. Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital ou declaração original, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

2.14. Para empregados domésticos (Xérox simples):

2.14.1. Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato presente edital;

2.14.2. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – se houver;

2.15. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e demais benefícios do INSS (Xérox simples):

2.15.1. Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) mais recente.
Disponível em
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> ;

2.15.2. Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital ou declaração original, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

2.16. Para trabalhadores informais (Declaração original):

2.16.1. Declaração de trabalho informal com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a renda mensal e atividade exercida (Anexo 4).

2.17. Para aqueles que nunca exerceram atividades remuneradas e pessoas “do lar”

(Declaração original):

2.17.1. Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a atual fonte de renda (Anexo 4).

2.18. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

(Declaração original):

2.18.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano Base 2015)

2.18.2. Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) **ou** Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil (PARA AUTÔNOMOS E TRABALHADORES LIBERAIS);

2.18.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (PARA TODAS AS CATEGORIAS DESTE ITEM);

2.18.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (PARA PROPRIETÁRIOS **ou** PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS E ATIVIDADE RURAL);

2.18.5. Notas fiscais de vendas referente aos três últimos meses que antecederam à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital (PARA ATIVIDADE RURAL).

2.19. Para renda oriunda de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (xerox simples):

2.19.1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos três últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital.

2.20. Para estagiários ou bolsistas (xerox simples):

2.20.1. Contracheques/recibos referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital;

Observação: Na impossibilidade de apresentar os contracheques/recibos, apresentar

declaração atualizada da empresa conveniada ou da instituição de ensino o tipo e o valor mensal da bolsa.

2.20.2. Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado dos termos aditivos (renovação) quando for o caso;

2.21. Para beneficiários de pensão alimentícia (Declaração original):

2.21.1. Para o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia;

2.21.2. Para menores de 18 anos que residam no mesmo domicílio que o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia.

Observação: O candidato e os menores de 18 anos que não recebem pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável atestando o não recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório.

2.22. Para beneficiários de ajuda de custo, doação ou ajuda de terceiros (Declaração Original):

2.22.1. Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a atual fonte de renda (Anexo 5).

DOCUMENTAÇÃO PARA OS NOVOS INSCRITOS A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

2.23. Grade de horário do 1º período de 2016, para comprovar matrícula, no mínimo, em 3 (três) disciplinas presenciais. Este documento é obtido no quiosque do aluno: <http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php> - **Para todos os discentes de renovação e inscrição.**

2.24. Declaração de não alojado: Obrigatório para discentes matriculados no campus de Seropédica contemplados pelos auxílios moradia e transporte, que deverá ser obtida no Setor de Residência Estudantil (SERE);

2.25. Cópia do comprovante de conta corrente em nome do discente (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança;

ANEXO 3

3. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PARA FINS DE RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 3.1. Histórico escolar do 2º período de 2015: A renovação dos auxílios estará condicionada a avaliação do histórico de acordo com os seguintes critérios:
 - 3.1.1. Não apresentar situação de abandono (AB) em nenhuma disciplina;
 - 3.1.2. Não apresentar reprovação por frequência (RF) em nenhuma disciplina;
 - 3.1.3. Não apresentar reprovação por média (RM) superior a 33% nas disciplinas/créditos em que esteve matriculado no período de vigência dos auxílios com tolerância de 5%.
- 3.2. Grade de horário do 1º período de 2016, para comprovar matrícula nas 3 disciplinas exigidas. Este documento é obtido no quiosque do aluno: <http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php> - **Para todos os discentes de renovação e inscrição.**
- 3.3. Declaração de não alojado: Obrigatório para discentes de Seropédica contemplados pelos auxílios moradia e transporte, que deverá ser obtida no Setor de Residência Estudantil (SERE);
- 3.4. Cópia do comprovante de conta corrente em nome do discente (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança - **Para todos os discentes de renovação e inscrição dos auxílios financeiros;**

ANEXO 4

TABELA DE DISCIPLINAS E REPROVAÇÕES E CÁLCULO DE CRÉDITOS PARA FINS DE RENOVAÇÃO

TABELA DE DISCIPLINAS E PORCENTAGEM DE REPROVAÇÕES														
Disciplinas	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%
3	1	33%	2	67%	3	100%								
4	1	25%	2	50%	3	75%	4	100%						
5	1	20%	2	40%	3	60%	4	80%	5	100%				
6	1	17%	2	33%	3	50%	4	67%	5	83%	6	100%		
7	1	14%	2	29%	3	43%	4	57%	5	71%	6	86%	7	100%
8	1	13%	2	25%	3	38%	4	50%	5	63%	6	75%	7	88%
9	1	11%	2	22%	3	33%	4	44%	5	56%	6	67%	7	78%
10	1	10%	2	20%	3	30%	4	40%	5	50%	6	60%	7	70%
													8	80%
													8	89%
													9	100%
													9	90%

Exemplo de cálculo de aproveitamento de créditos no período	
Crédito solicitado (exemplo)	20
Crédito obtido (exemplo)	14
Créditos Aprovados %	70,00%
ACIMA DE 67% APROVADO – ABAIXO REPROVADO	

**ANEXO 5
DECLARAÇÕES**

1. Declaração simples para justificativa diversa

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob
o CPF nº _____, membro da família do candidato
_____ ao EDITAL N.º 01/2016 - PROAES/UFRRJ,
para fins de comprovação de renda junto a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro,
DECLARO, sob as penas da lei que

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura testemunha

Assinatura testemunha

Assinatura reconhecida em cartório

2. Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, e Profissional Liberal

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 01/2016 - PROAES/UFRRJ declaro, para fins de comprovação de renda junto a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro que exerço o trabalho de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, obtendo como remuneração média mensal de R\$ _____ (média dos últimos 03 meses).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura testemunha

Assinatura testemunha

Assinatura reconhecida em cartório